



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 06/07/2000
Silvânia dos Reis Silva
Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Divisão de Estudos e Elaboração
de Legislação - Matr. 13888
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO Nº 1235 /2000

De 06 de julho de 2000

Aprova o remembramento dos Lotes 8 e 10, QI-J, Alameda 14, Quadra ARNE 13, nesta Capital, nos termos em que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 28 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8 e 10, QI-J, Alameda 14, ARNE 13, em Palmas, resultando no Lote 8/10, QI-J, Alameda 14, Quadra ARNE 13, com área total de 743,00 m², conforme planta e memorial constantes no Processo nº 58.854/00, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de julho do ano 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Wagner Ferreira da Cunha
Wagner Ferreira da Cunha
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente